



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI 782/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre aquisição de bens imóveis e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ
ESTADO DE GOIÁS faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Patrimônio do Município 01 (uma) Parte de terras na Fazenda Santo Antônio, ou seja, 30 lotes de terras urbanas de nºs 01 à 30, discriminados em (03) quadras de nºs 02, 03 e 05 da Avenida Maria Conceição, esquina Florípes de Almeida Tosta, do loteamento “Vila Santa Terezinha” desta cidade; a quadra de nº 02 (dois) composta de 06 (seis) lotes, cada um medindo 600m², totalizando 3.600m², a quadra de nº 03 composta por 12 lotes, cada um medindo 450², totalizando 5.400m². A quadra de nº 05 composta de 12 lotes, medindo cada um 450m², totalizando 5.400m². Estas quadras e lotes formam uma só área de 14.400m², sem benfeitorias. Todas as quadra e lotes dentre das seguintes divisas e confrontações: em linha de frente e lado direito com Av. Maria Conceição, medindo 90 metros e 160 metros respectivamente; pelo lado esquerdo com Av. Florípes de Almeida Tosta medindo 160 metros, e Fundo com o Senhor Jonas de Tal medindo 90 metros, formando assim a área acima, a sua totalidade. Este lote está registrado no Livro 2, fls. 43, Matrícula nº 214, em nome da Empresa “**CERÂMICA MOIPORÁ LTDA**”. O valor constante da compra é de R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos reais) destinado a construção de unidades habitacionais de interesse social e instalações de empresas.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através do Programa Minha Casa Minha Vida, com vista à parte do cumprimento do contido na presente Lei.

Art. 3º. As despesas de escrituração e quaisquer outras decorrentes da presente compra e venda correrão por conta do Município adquirente.


Cleliomar Antônio Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

§1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza Especial para cobertura de despesas com aquisição imóvel no perímetro urbano para fins de construção de habitações populares com recursos do Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos reais) na dotação orçamentária abaixo indicada:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORA
Unidade: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTEÇÃO RURAL
Programa: 3014 – APOIO AO PRODUTOR AGROPECUARIO
Ação/Projeto: 1.121 – AQUIS.DE MAQUI. E IMLEM.AGRICOLAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Valor Total R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MOIPORÁ/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020


CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

*Clediomar Antônio Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Moiporá-GO*

02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO